



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DE QUADRILHA - XIV FEQUAB DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, NOS DIAS 05, 06 e 07 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento e as medidas de segurança por parte do Poder Público para realização do 3º Barroquinha Junino- XIV FEQUAB, para que ocorra dentro da normalidade festiva.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente **proibida** a entrada e venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas, quiosques, vendedores ambulantes, e afins com ambiente aberto onde esteja acontecendo os festejos juninos, nos dias 5, 6 e 7 de julho do corrente ano, nos horários de realização das festas do 3º Barroquinha Junino -XIV FEQUAB.

**Art. 2º** Os barraqueiros e afins que não cumprir o presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de junho, do ano de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**  
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**  
**CNPJ: 23.478.597/0001-80**